

12+1

DELIBERAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-1573/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-1573/1995 DE 21/12/95

PROMOVENTE: VEREADOR MARIO NODA

EMENTA:

Denomina de Mary Lou, a travessa sem denominação
localizada no setor 23-quadra-037- e dá outras
providências.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 14:33:37

00000013853-30



ARQUIVADO EM 06/11/95

REGINA APARECIDA BARROS
CHEFE DE SEÇÃO



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no. <u>01</u>	de proc. <u>01</u>
no. <u>1573</u>	de 19 <u>95</u>

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-1573/1995

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
<u>Comissão de</u> <u>21 DEZ 1995</u>
<u>Comissão de</u> <u>Política</u>
<u>Urbanismo, Meio Ambiente</u>
<u>Meio Ambiente</u>
<u>Comissão de</u> <u>Educação</u>
<u>Comissão de</u> <u>Finanças</u>
<u>Orçamento</u>
PRESIDENTE

Denomina de MARY LOU, a Travessa sem denominação localizada no setor 023-Quadra 037 - AR/LA.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominado de MARY LOU, a Travessa localizada no setor 023 - Quadra 037 - sendo o seu ponto inicial na Rua Faustolo (CODLOG 06.922-1) - Vila Romana /Lapa - AR/LA.

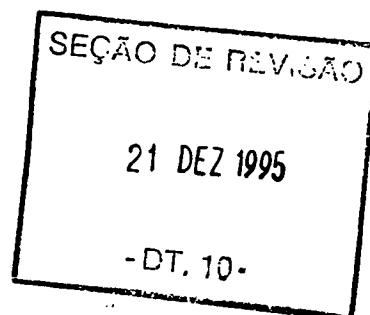
Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

VEREADOR MÁRIO NODA
Vice Líder - PTB

EST - 250



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 3 e folha de informação sob
n.º 4 127/12/95 a 1



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	01	de proc.
n.º	1573	de 1995

JUSTIFICATIVA

Considerando que esta propositura atende aos requisitos exigidos no Decreto 27.568 de 22.12.88, em especial ao artigo 17 e seus parágrafos 1º e 2º.

Considerando que o ente homenageado faleceu em 28.05.1981 conforme publicação impressa na Enciclopédia Barsa de 1982 página 397.

Propomos aos nobres edis desta Casa este projeto de lei visando perpetuar esta ilustre pessoa, cuja biografia passamos a expor!

BIOGRAFIA

Mary Lou WILLIAMS

A primeira-dama do jazz, cujo verdadeiro nome era Mary Elfrieda Winn, nasceu em 8 de maio de 1910, na Georgia, EUA. Ainda criança já convivia com ragtime, os blues e o boogiewoogie. Antes dos 20 anos já era uma pianista famosa, tocando com seu marido, o saxofonista John Williams, e com Andy Dirk e seus Clouds of Joy. Nas jam sessions de Kansas City, varava madrugadas, tocando com Count Basie, Lester Young, Ben Webster e "Hot Lips" Page, entre outros. Em Nova York, deu aulas de piano, ajudando a formar o estilo de gente como Thelonius Monk e Bud Powell. E contribuiu para o repertório de músicos como Benny



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	03	de proc.
n.º	1573	de 1995

Goodman, Duke Ellington e Dizzy Gillespie. Convertida ao catolicismo tocou no Festival de Monterey de 1965 sua obra litúrgica St. Martin de Porres, em homenagem ao santo negro peruano e em 1969 compôs, a pedido do Vaticano, uma missa votiva pela paz, que ela intitulou de Mary Lou's Mass. Sua morte em 28 de maio de 1981, foi considerada uma perda irreparável para o jazz, de que ela era estrela de primeira grandeza.

250
.X.X.X.X.X.X.X.X



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

04

do processo n°... 1573... de 19 05 26 12 95

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Fm 26-12-95

MARIA CÂNDIDA MOREIRA PORTA
Assist. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

27/12/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido em Conselho de
Estado, 29/12/95, às 12h00

Às Nobres Vereadoras *Angela Amaral, digo,*
para relatar. *Osvaldo Pinheiro*
Sala da Comissão da Constituição e Justiça
em 29 de 12 de 95

[Assinatura]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 05

Em 27, 02, 96

(a) *[Assinatura]*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 05 do proc.
N.º 1573 de 1995
O f.º nº 10

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 1573/95, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (TRAVESSA MARY LOU) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Travessa) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 1573/95.

Sala da Comissão de Justiça, 27/02/96

DÁRCIO ARRUDA
Presidente

DEFURG
4.3.96

Presidente

A LEG. 9
Em 05/03/96

MARIA ANTONIA FELIX DE PAIVA
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

05/03/96 - 12:45h.

MFB.

Sra. Elizabeth,

Oficiar ao Executivo, solicitando informações.

05/03/96


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

05/03/96
MARIA ELIZABETH RIVA DE CAMARGO
Assistente Técnico de Direção IV

SEGUE m juntado 1, nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 n.º 1 06 a 08
Em 12/10/96



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 06 do proc.
n.º 1573 de 1995
O funcionário

São Paulo, 07 de março de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0188/1996

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, e nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 1573/95 de autoria do Vereador Mario Noda - que denomina Mary Lou a travessa sem denominação, localizada no setor 023 - Quadra 037 - AR/LA, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

Anexo: Cópias xerográficas do P.L. nº 1573/95 de fls.01,
e do despacho da comissão solicitante de fls. 05.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	07	do proc.
n.º	1573	de 1995
O funcionário	<i>[Assinatura]</i>	

São Paulo, 07 de março de 19 96.

Recebi ofício Leg.3 nº 188/96 , de
07.03.96 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 1573/95 , de autoria do Ver. Mario Noda.

Anexo: Cópiss xerográficas do P.L. 1573/95 de fls.1 e do despacho da co-
missão solicitante de fls.05.

RECEBI EM:
08/03/96
Elisabete Chapar
Oficial de Gabinete
SQM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo nº 1573 de 19. 95 21. 03 96 (a) MARIA ELIZABETH PIVA DE CAMARCO Assistente Técnica de Direção IV

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 21 / 03 / 96


ANGILLA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 22/02/96 às 13:00 hs

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n° 09

Em 10 / 04 / 96

(a) GM



Folha n.º	09	do proc.
n.º	1573	de 19 95
<i>[Signature]</i>		

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

folha de informacao n. 302

do... *proc.* n. 0.9.003.07798.79 em 22/03/96. (a) *[Signature]*

[Signature]
2003/03/04

CASE 0
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : 1.573/95 MEMO ATL : 4.710/95 M.NODA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : NAO

NAO TEM CODLOG

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : TV SEM DENOMINACAO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : TV MARY LOU

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

ATENCAO! LOGRADOURO NAO OFICIAL, DENOMINA-LO SIGNIFICA RECONHECER SEU CARATER PUBLICO COM AS IMPLICACOES DECORRENTE DO ATO.

22/03/96

ALFREDO JOSE MANCOSO
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA
CASE -4



Câmara Municipal de

Folha n.º	10	do proc
N.º	1593	de 95
Q.º	Interno	

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 14/03/96

Ver. Dárcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



Câmara

16 - PAR
16-0685/1996

Municipal de São Paulo

Folha n.º 11 do proc.
N.º 1573 de 1995
O Funcionário

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1573/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda, visa denominar Travessa MARY LOU, o logradouro público inominado, sem CODLOG, sendo seu ponto inicial na Rua Faustolo (CODLOG 06.992-1), localizado no Distrito da Lapa.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 16/04/96

M-1

Relator
RELATOR

[Signature]

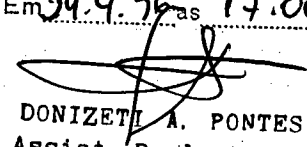
[Signature]

17 - RELCOM
17-0579/1996

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 24/04/96


ORLANDO KOCI MENDE;
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 24.4.96 às 17:00 h.


DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR _____

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 12 do proc.
N.º 1523 de 12/85
9 funcionários

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Senhora Secretária.

Decorrido o prazo regimental e o da prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta Casa, sem com que fosse exarado parecer desta Comissão, determino a Vossa Senhoria que promova as providências necessárias para que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 12-06-86

Emílio Meneghini
Presidente

À Deuta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em, 13/06/96

Wg.
DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Recebido na Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 14/6/96 as 12:05 h.

[Signature]
Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR *[Signature]*
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

14 / 6 / 96

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Se G. 4. juntados nesta data PREMIUM & INFORMAÇÃO rubricados sob
folhas de n.º 13 06.01.97 o)

[Signature]
VIVIANE PEREIRA
Assistente Técnico da Direção

A DT. 94 - Senhora Chefe,
De acordo com o Art. 275
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

SP., 03/01/97

[Signature]
P/Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo n.º 01.1573 de 19 95 06 01 1997 (a)

VIVIANE FERREIRA PO
Assistente Técnico de Direção I

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 14 fls.

Arquivo em 06/07/97

O Func.º JJ

VIVIANE FERREIRA PO
Assistente Técnico de Direção I

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n°

Em/...../.....

(a)

**PARECER 685/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 1573/95**

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda, visa denominar Travessa MARY LOU, o logradouro público inominado, sem CODLOG, sendo seu ponto inicial na Rua Faustolo (CODLOG 06.992-1), localizado no Distrito da Lapa.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 16/04/96.

Dárcio Arruda - Presidente

Osvaldo Sanches - Relator

Arselino Tatto

Helo Rodolfo

Viviani Ferraz